



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

INTERESSADOS: G.P.HOTEL RIBEIRÃO PRETO LTDA

OBJETO: Registro de Preço para Contratação eventual de empresa especializada em fornecimento de alimentação pronta (almoço/jantar/ lanche), tipo buffet e serviços de hotelaria para os jogos da copa São Paulo de futebol Junior no Município de Cravinhos.

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cravinhos-Sp, situada na Rua: Tiradentes nº. 153, centro, o Prefeito, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 050/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em 07/12/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por valor global, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

G.P.HOTEL RIBEIRÃO PRETO LTDA, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2300, Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2300, Ribeirão Preto – SP, inscrita no CNPJ nº 18.575.187/0001-17, I.E. isenta, telefone: (16) 3019-8200, e-mail: gg.rao.gol@nacionalinn.com, reservas@goldenparkrp.com.br, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Ricardo Antonio Miguel, brasileiro, nascido em 19/02/1980, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 54.194.632-8 e CPF nº. 040.784.246-27, residente na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1925, Lagoinha, CEP: 14095-000, Ribeirão Preto – SP.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de Registro de Preço para Contratação eventual de empresa especializada em fornecimento de alimentação pronta



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

(almoço/jantar/ lanche), tipo buffet e serviços de hotelaria para os jogos da copa São Paulo de futebol Junior no Município de Cravinhos, **CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS**, especificados no Anexo I do Edital do Pregão nº. 059/2023, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

| LOTE 1 | | | | | |
|--------------------|---|------|--------|------------|-----------------------|
| Item | Especificação | Qtde | Unid. | V. Unit. | Valor Total |
| 1 | Diária com café da manhã em quarto ou apartamento simples | 92 | diária | R\$ 125,00 | R\$ 11.500,00 |
| 2 | Diária com café da manhã em quarto ou apartamento triplo | 552 | diária | R\$ 210,00 | R\$ 115.920,00 |
| Valor Total | | | | | R\$ 127.420,00 |
| LOTE 2 | | | | | |
| Item | Especificação | Qtde | Unid. | V. Unit. | Valor Total |
| 1 | REFEIÇÃO TIPO BUFFET - LANCHE | 1748 | unid. | R\$ 22,00 | R\$ 38.456,00 |
| 2 | REFEIÇÃO TIPO BUFFET - LANCHE REFORÇADO | 1748 | unid. | R\$ 32,00 | R\$ 55.936,00 |
| 3 | REFEIÇÃO TIPO BUFFET - ALMOÇO | 1748 | unid. | R\$ 52,00 | R\$ 90.896,00 |
| 4 | REFEIÇÃO TIPO BUFFET - JANTAR | 1748 | unid. | R\$ 52,00 | R\$ 90.896,00 |
| Valor Total | | | | | R\$ 276.184,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 403.604,00 |

2. VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

- 2.1.** Nos termos do art. 15 §4 da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 3.931/2001, esse município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços
-



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência do fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam no Quadro de Resumos, em anexo ao processo.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1.** As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Requisitantes serão feitas por escrito, através de Ordem de Fornecimento, datados e assinados pelos Gestores Municipais.
 - 4.2.** Os Pedidos de Compra poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhada por email.
 - 4.3.** Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com:
 - 4.3.1.** O fornecimento de alimentação tipo “buffet” será destinado a atender uma quantidade estimada, almoço/jantar/lanche para viabilizar encontros/eventos com autoridades, dirigentes e atletas, todos a serviço de interesse e/ou programas executados no âmbito da Prefeitura Municipal de Cravinhos/SP.
 - 4.3.2.** A alimentação tipo “buffet” deverá ser fornecida quando solicitada pela CONTRATANTE, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no período compreendido entre 11h e 14h30min para o almoço e lanches e entre 18h e 20h para o jantar, de acordo com a demanda apresentada; solicitados pela contratante no período noturno deverão ser atendidos de acordo com horário solicitado.
 - 4.3.3.** O local de entrega das refeições, buffet, marmitex e lanche, será com fornecimento dentro das proximidades do município de Cravinhos/SP.
 - 4.3.4.** O fornecimento da alimentação poderá ser solicitado com antecedência, mediante pedido da CONTRANTE.
-



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3.5. O consumo, por pessoa, a cada refeição (almoço, jantar e lanche) está estimado à vontade, distribuída proporcionalmente entre os itens do cardápio;

4.3.6. O **almoço/jantar/lanche** deverá conter no mínimo, a seguinte composição básica: Arroz tipo 1, feijão 1, Farinha de mandioca ou farofa, macarrão, tubérculos carne vermelha (Contra file/maminha) e ou branca (frango/peixe), verduras e saladas, vinagrete, torta salgada de frango, suco natural de laranja/abacaxi, frutas variadas, pão frances com presunto e queijo.

4.3.8. A estadia em hotéis justifica-se para hospedagem de atletas e profissionais da área que acompanham em programas esportivos e deucativos (eventos esportivos e eventos em geral).

4.3.9. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos produtos desde que obedecida as condições do Pedido de Compra.

44. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retiradas nos seguintes prazos:

- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e,
- b) Em até 12 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

45. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

46. O município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

Registro de Preços;

- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não entregar os produtos estabelecidos, sem justificativa aceitável;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa de 05 (cinco) dias úteis.

5.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Os fiscais do Órgão Requisitante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido. Gestor: Antonio Carlos Galatti Braz e Fiscal: João Leno Lorençato

6.2. As irregularidades constatadas pelo Órgão Requisitante comunicadas ao Departamento Jurídico, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as



Município de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

7. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

7.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fator deverá ser comunicado ao Órgão Requisitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cravinhos.

9. CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas 03 (três) cópias, sendo de igual teor.



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito de Cravinhos.

Cravinhos- SP, em 11 de dezembro de 2023.

ITAMAR GOMES BUENO
MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
CONTRATANTE

GP HOTEL RIBEIRÃO PRETO LTDA
Sr. Ricardo Antonio Miguel – Representante Legal
RG nº. 54.194.632-8 e CPF nº. 040.784.246-27
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____
2 - _____ RG nº _____
